



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS



RESOLUÇÃO CDICEA Nº 331

Institui a “Medalha de Honra do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas da Ufop” e dá outras providências

O Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 113ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 145 da Resolução Cuni 1959 - Regimento Geral da Ufop,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha de Honra do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas da Ufop”, comenda com que este Instituto prestará homenagem àquelas pessoas ou Instituições que atuaram formalmente no Icea ou em conjunto com o Icea e que prestaram excepcionais serviços à sociedade ou à esta Instituição.

§ 1º Indicado deverá:

- i. ter conduta ilibada;
- ii. ter realizado contribuições relevantes para a Unidade
- iii. ter reconhecida atuação na sociedade;
- iv. não fazer parte da comunidade acadêmica do Icea, a saber:
 - a. servidores públicos lotados no Icea ou em um de seus departamentos ou trabalhar no Campus João Monlevade;

- b. alunos dos cursos do Icea;
- c. trabalhadores terceirizados atuantes no Campus João Monlevade;
- d. empregados públicos anistiados atuantes no Campus João Monlevade.;
- v. não ocupar ou estar pleiteando, no momento da indicação, cargo eletivo nas esferas municipal, estadual ou federal;
- vi. não ter recebido a Medalha em edições anteriores.

§ 2º A medalha poderá ser atribuída a um egresso do Icea desde que cumpra os requisitos dos incisos i,iii,iv e v do § 1º deste artigo.

Art. 2º A “Medalha de Honra do Instituto de Ciências Exatas da Ufop” poderá ser concedida, a critério do Conselho, respeitando o interstício de 5 anos.

Parágrafo único. A entrega da Medalha ocorrerá no aniversário do Icea, em reunião do Conselho do Icea, sob a presidência do(a) reitor(a) da Universidade.

Art. 3º Na ocasião da concessão da Medalha do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas da Ufop, uma Comissão será composta com as seguintes pessoas:

- 1.um representante docente;
- 2.um representante técnico administrativo em educação; e
- 3.um representante discente.

§ 1º Os membros da Comissão deverão ser membros do Conselho Departamental da Unidade.

§ 2º A Comissão deverá ser criada até o dia primeiro de junho do ano de concessão e será responsável por:

1. Abrir o edital para envio de indicações por membros da comunidade acadêmica;
2. Receber e homologar indicações;
3. Encaminhar as indicações com as devidas justificativas e acompanhadas dos currículos dos indicados para deliberação do Conselho do Icea com, no mínimo, um mês de antecedência à entrega.

§ 3º Os mandatos dos integrantes especificados extinguem-se após a entrega da medalhas.

(Art. 1º, 2º e 3º alterados pela Resolução CDICEA nº 402, de 21 de dezembro de 2022)

Art. 4º Na ocorrência ou descoberta de fatos que desabonem um agraciado, caberá ao Conselho do Icea discutir e deliberar sobre a anulação da honraria, publicizando a decisão e retirando dos registros oficiais.

Art. 5º Casos omissos serão decididos pelo Conselho do Icea.

João Monlevade, 13 de maio de 2022.

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do CDICEA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto de Oliveira Silva, DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS**, em 22/12/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0451059** e o código CRC **D9932C4B**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.008322/2022-16

SEI nº 0451059

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3808-0816 - www.ufop.br